

2021



PROJETO

BOAS PRÁTICAS

RESÍDUOS SÓLIDOS



CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
www.cisbra.eco.br



Sumário

1. CONCEITO – O QUE É UMA “PRÁTICA DE GESTÃO”?	3
2. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES.....	3
3. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. DOS OBJETIVOS.....	5
5. DO MÉTODO DE SELEÇÃO	6
6. DOS PRAZOS	10
7. DA CONTEMPLAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS	10



CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

www.cisbra.eco.br



PROJETO
BOAS PRÁTICAS

RESÍDUOS SÓLIDOS

PRIMEIRA EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas torna pública a **1ª Edição do Programa de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos 2021**. O programa foi instituído em 2021 e tem como objetivo a aplicação de recursos do CISBRA em projetos que estimulem políticas públicas que:

- a) Contemplem o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;
- b) Prezemos pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- c) Preservem e melhorem a qualidade do meio ambiente;
- d) Reduzam a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos;
- e) Estimulem a cooperação intermunicipal, a busca de soluções consorciadas;
- f) Criem o sistema de coleta seletiva nos municípios;
- g) Promovam a inclusão social de catadores, no serviço de coleta seletiva;
- h) Potencializem reduções de doenças ligados à contaminação e poluição do ar e do solo causadas por despejo inadequado;
- i) Garantam que as pessoas, de todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza e;
- j) Apoiem a capacidade científica e tecnológicas para mudanças para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.

O prêmio tem a finalidade de incentivar os integrantes das gestões públicas municipais a contribuírem para a modernização e melhoria da qualidade dos serviços públicos, proteção ambiental e criação de programas sociais que atendam, prioritariamente, os princípios da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 12.300/2006



CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

www.cisbra.eco.br



PROJETO
BOAS PRÁTICAS
RESÍDUOS SÓLIDOS

(Política Estadual de Resíduos Sólidos) e o Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas.

1. CONCEITO – O QUE É UMA “PRÁTICA DE GESTÃO”?

Uma prática de gestão é o que uma organização efetivamente faz para alcançar os objetivos estabelecidos e os resultados pretendidos. É um conjunto de atividades pré-estabelecidas e que executadas numa determinada ordem ou sequência vão produzir os resultados esperados e necessários. Para cada prática de gestão é necessário que sejam estabelecidos padrões de execução e procedimentos de controle. Os padrões de execução formalizam a maneira correta para se realizar a prática, definem os responsáveis pela prática, a frequência de execução e os indicadores para registrar e avaliar os resultados esperados. Os procedimentos de controle asseguram que os padrões estabelecidos sejam cumpridos quando da execução da prática de gestão. As práticas de gestão constituem uma forma de se alcançar bons resultados e superar metas, subsidiando o processo de melhoria contínua na gestão de qualquer organização.

2. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

O prêmio de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos 2021, é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas e replicáveis, desenvolvida pela administração municipal, que contribuam para a implementação de políticas públicas setoriais. Consideram-se boas práticas os projetos que apresentem resultados comprovados de aplicáveis, replicáveis, perenes, eficientes, sustentáveis e que reduzam impactos ambientais e melhore as condições socioeconômicas. Em 2021, serão destinados R\$ 183.000,00 para aquisição de bens (máquinas e equipamentos) que contemplem, exclusivamente, o projeto.

Os prêmios serão adquiridos e faturados em nome do CISBRA e cedidos por meio de Contrato de Comodato para o projeto vencedor pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até seu prazo de depreciação. Não serão exigidas e nem proibidas as contrapartidas (desde que respeitem todas as demais condições) Nesta edição, poderão ser contemplados mais de 1 (um) projeto, desde que o total contemplado não ultrapasse o valor supracitado.



3. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Dados sobre a instituição proponente: Razão Social, CNPJ, responsável legal e responsável pelo projeto;
- 2) Título do projeto;
- 3) Objetivo do projeto;
- 4) Experiência da organização na temática relacionada ao objeto do projeto;
- 5) Descrição do público-alvo do projeto;
- 6) Resumo do Projeto (ações já realizadas, métodos de quantificação, aplicação/uso da máquina e equipamento preterido etc.);
- 7) Termo de referência da máquina ou equipamento solicitado (com duas cotações);
- 8) Fotografias do projeto.

Quanto à documentação exige-se:

- 1) Ofício de apresentação devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo responsável do projeto;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a União;
- 3) Certidão Negativa de Débitos do FGTS (Regularidade do Empregador);
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5) Certidão de Regularidade para celebração de convênios. As inscrições de projetos deverão ser enviadas aos cuidados da Gestão Ambiental do CISBRA, por via digital, ou entregues pessoalmente na sede do consórcio.

São condições para contemplação:

- 1) Ser município consorciado;
- 2) Estar adimplente com o CISBRA;
- 3) Ter aderido, ao menos, um contrato de serviço coberto pela Tarifa de Serviços do CISBRA em prazo superior a seis meses;
- 4) Os projetos devem, exclusivamente, contemplar ações da administração direta do município, sendo vedada a cessão e a alocação de recursos do CISBRA para órgãos da



CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
www.cisbra.eco.br



PROJETO
BOAS PRÁTICAS
RESÍDUOS SÓLIDOS

administração indireta, empresas públicas e de economia mista, iniciativa privada, pessoas físicas, ONGs, e qualquer outro ente e ou instituição;

- 5) Cooperativas de catadores terão trato diferenciado em relação ao item "4", sendo possível o que o município inscreva projetos que beneficiem a atividade. Um município poderá apresentar mais de um projeto.

4. DOS OBJETIVOS

O prêmio de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos 2021 ao contemplar os projetos vitoriosos criados/desenvolvidos ou aperfeiçoados no município tem como objetivo de transformar projetos bem-sucedidos em mecanismos para uma gestão pública moderna e cumpridora de compromissos socioambientais, ajudando no desenvolvimento municipal e na qualidade de vida dos cidadãos. No escopo OBJETIVO o responsável deverá indicar se o projeto atende um ou mais dos itens a seguir:

- a) O uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;
- b) Preze pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- c) Preserva e melhora a qualidade do meio ambiente;
- d) Reduz a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos;
- e) Estimule a cooperação intermunicipal, a busca de soluções consorciadas;
- f) Cria ou aprimora o sistema de coleta seletiva nos municípios;
- g) Promove a inclusão social de catadores, no serviço de coleta seletiva;
- h) Potencialize reduções de doenças ligados à contaminação e poluição do ar e do solo causadas por despejo inadequado;
- i) Garanta que as pessoas, de todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;
- j) Apoie a capacidade científica e tecnológicas para mudanças para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.

Os objetivos do projeto devem atender pelo menos um dos princípios descritos acima, e devem estar em consonância com os objetivos da Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual n° 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e Plano



Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas. O ente consorciado deverá, nos objetivos do projeto, indicar as máquinas ou equipamentos pleiteados para uso exclusivo na ação, observado o valor limite estipulado em regulamento. Projetos contendo máquinas e equipamentos que não contemplem as ações propostas serão negados.

5. DO MÉTODO DE SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção avaliará, primeiramente, as condições para participação conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 02 CISBRA. Assim:

Projeto	Atende	Não Atende
Dados sobre a instituição proponente		
Título		
Objetivo		
Experiência na temática		
Descrição do público-alvo		
Resumo		
Termo de referência		
Resíduos Sólidos		
Documentação	Atende	Não Atende
Ofício de apresentação		
Certidão Negativa de Débitos com a União		
Certidão Negativa de Débitos do FGTS		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
Certidão de Regularidade para Celebração de Convênios		
CISBRA	Atende	Não Atende
Município consorciado		
Adimplente com o CISBRA		
Usuário de serviços CISBRA – PS 6 meses		
Ação do município e/ou cooperativa de catadores		

A Comissão de Avaliação e Seleção pontuará os princípios a seguir extraídos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas da seguinte maneira: Atende completamente (10 pontos); Atende parcialmente (5 pontos); Não atende (0 pontos);



Princípios	Atende	Atende parcialmente	Não atende
a) o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais			
b) preze pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;			
c) Preserva e melhora a qualidade do meio ambiente;			
d) reduz a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos;			
e) estimule a cooperação intermunicipal, a busca de soluções consorciadas;			
f) cria ou aprimora o sistema de coleta seletiva nos municípios;			
g) promove a inclusão social de catadores, no serviço de coleta seletiva;			
h) potencialize reduções de doenças ligados à contaminação e poluição do ar e do solo causadas por despejo inadequado			
i) garanta que as pessoas, de todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;			
j) apóie a capacidade científica e tecnológicas para mudanças para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.			
Total			

A Comissão de Avaliação e Seleção pontuará ainda os objetivos de Boas Práticas especificados pela Resolução nº 02 CISBRA da seguinte maneira: Sim, totalmente (10 pontos); Sim, parcialmente (5 pontos); Não (0 pontos);



1. Impacto socioambiental	Sim, totalmente	Sim, parcialmente	Não
A máquina e/ou equipamento fortalecerá o projeto?			
A máquina e/ou equipamento trará melhorias para o segmento?			
A máquina e/ou equipamento resultará em alcance do objetivo?			
A Máquina e/ou equipamento possui eficiência energética A ou B (10), C (5), Procel?			
A máquina e/ou equipamento possibilitará, de alguma forma, melhorias sociais?			
A máquina e/ou equipamento possibilitará, de alguma forma, melhorias ambientais?			
Total			
2. Aplicabilidade			
A máquina e/ou equipamento possibilitará solução para situações que se repetem ao longo do tempo?			
O projeto pode ser adaptado em novos contextos?			
O projeto está sendo consistentemente quantificado?			
Total			
3. Replicabilidade			
O projeto pode ser replicado para outros municípios?			
O projeto permite troca de tecnologia e informações?			
O projeto possui informações e dados estatísticos disponíveis?			
Total			
4. Eficiência e sustentabilidade			
O projeto possui relação de custos definida?			
O projeto possui receita própria?			
O projeto possui subsídio público?			



O projeto possui subsídio privado?			
A relação custo/benefício é satisfatória? (10-sim; 5-talvez; 0-não)			
O projeto possui destinação para material residual?			
Total			
5. Perenidade			
A ação é contínua no tempo (impacto social)?			
A ação é contínua no tempo (custo-benefício)?			
A ação é contínua no tempo (criatividade)?			
A ação é contínua no tempo (estratégia)?			
A ação é contínua no tempo (planejamento)?			
A máquina/equipamento possui aplicação perene?			
Total			
Total Objetivos			
Total Geral (Princípios e Objetivos)			

Em caso de empate na escolha de propostas, a Comissão deverá contemplar o município consorciado de menor renda per capita, medida pelo IBGE. A Comissão deverá emitir despacho fundamentado para cada um dos projetos participantes, sendo estes contemplados ou não. A somatória da pontuação obtida nos itens Princípios e Objetivos determinará a classificação final dos projetos. Poderá ser contemplado mais de um projeto, desde que o valor do prêmio não seja ultrapassado.



6. DOS PRAZOS

Prazos	Data
Publicação do regulamento do programa	27/09/2021
Prazo para recebimento dos projetos + documentação	28/10/2021
Prazo para classificação dos projetos	19/11/2021
Recursos	23/11/2021
Homologação dos resultados (presidência e diretoria)	29/11/2021

7. DA CONTEMPLAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O município será responsável pela manutenção e operação do bem emprestado, inclusive financeiramente, não cabendo ao CISBRA qualquer custo operacional. Cabe ao município manter o bem em perfeita condição de uso, não sendo o CISBRA responsável por qualquer má operação do equipamento.

O município será o único responsável por selecionar e gerir o pessoal que operará o equipamento, incluindo a oferta de cursos, treinamentos, utilização de EPI e cumprimento da legislação vigente e condições atualizadas de segurança do trabalho.

O município deverá utilizar o bem cedido única e exclusivamente na ação descrita no projeto, sendo passível de rescisão contratual e devolução quando:

no ato da fiscalização o bem estiver em desvio de uso;

no ato da fiscalização o bem estiver cedido para ente diferente ao contratado;

for verificada utilização por pessoal não qualificado e/ou em descumprimento das normas trabalhistas;

- a) For identificado mau estado de conservação do equipamento;
- b) For comprovada inoperância do bem;
- c) Descontinuidade do projeto;
- d) Desvio de objetivo das ações iniciais do projeto;



- e) Inadimplência superior a 90 (noventa) dias de serviços prestados pelo CISBRA;
- f) Saída do município do CISBRA.

O município é responsável pelo seguro do equipamento/máquina. O município é responsável pela guarda do bem, devendo ressarcir o CISBRA em caso de perda, extravio, danificação e outros casos não cobertos por seguro. O município contemplado deverá, anualmente, prestar contas ao CISBRA sobre a utilização do equipamento/máquina e sobre as ações do projeto. O município contemplado se comprometerá a fornecer informações mensais sobre quantitativos da ação, bem como a trocar informações sobre o projeto para que seja possível sua replicação em outras cidades consorciadas.

Informações: projeto boas praticas@cisbra.eco.br